

## PROTOCOLO N.º 227/20

### OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. CENTRO DE APOIO SOCIAL E ANIMAÇÃO DE SEGADÃES (CASAS)

### OBJETO:

“Apoio no âmbito da Medida A - construção ou conservação de instalações”

### JUSTIFICAÇÃO

---

Considerando:

- o Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;
- as Associações, enquanto polos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;
- a aposta na formação qualificada, no apoio a novas iniciativas, na dinamização de práticas regulares de desenvolvimento, no apelo à interligação e cooperação associativa, numa visão global e equilibrada do Concelho, são linhas orientadoras da ação da autarquia, no que concerne aos apoios a consignar em relação às Associações;
- o papel da Associação no desenvolvimento de solidariedade social do Concelho;

- o Programa de Apoio às Associações Sociais do concelho de Águeda, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo de Solidariedade Social (F3) após publicação em Diário da República no dia 07/01/2020 (Aviso n.º 243/2020, DR n.º 4/2020, Série II), define a natureza, objetivos e metodologias do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações de Solidariedade Social;

- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*";

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 20 de outubro de 2020, e Assembleia Municipal, em reunião de 30 de outubro de 2020, que aprovou a minuta do presente protocolo.

entre:

## PARTES

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

**Centro de Apoio Social Animação de Segadães (CASAS)**, contribuinte n.º 502800542, aqui legalmente representada pelo Presidente da Direção, Sr. João Armando Ferreira dos Anjos, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULADO**

---

**Cláusula Primeira****Objeto**

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros ao desenvolvimento social.
2. Os apoios financeiros, enquadrados na **Medida A - construção ou conservação de instalações**, visam assegurar o apoio necessário à requalificação do edifício no seguimento das alterações impostas pela Segurança Social, o que inclui a substituição de janelas, portas e caixilharias).

**Cláusula Segunda****Período de execução**

O prazo de execução do referido na Cláusula Primeira corresponde ao ano de 2020.

**Cláusula Terceira****Obrigações do Primeiro Outorgante**

O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 2 da cláusula primeira é de 6.821,89€ (seis mil oitocentos e vinte e um euros e oitenta e nove cêntimos) suportado da seguinte forma:

- a) até 2.046,57€ (dois mil e quarenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

**Cláusula Quarta****Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Para a execução do presente Protocolo, o Município de Águeda compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante a verba indicada na cláusula antecedente após a assinatura do presente contrato e em conformidade com plano de pagamento anexo, dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 3071/2020.
3. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico às iniciativas desenvolvidas pelo Segundo Outorgante (cedência de equipamentos/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Executar o objeto do presente Protocolo, de forma a atingir os objetos expressos, de acordo com as especificidades descritas na candidatura apresentada;
2. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela autarquia;
3. Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;
4. Publicitar o presente protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;
5. Cumprir o estabelecido no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo de Solidariedade Social (F3);
6. Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.

### **Cláusula Sexta**

#### **Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

### **Cláusula Sétima**

#### **Revisão ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Oitava**

#### **Denúncia**

Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.

### **Cláusula Nona**

#### **Incumprimento**

O incumprimento do presente Protocolo por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.

### **Cláusula Décima**

#### **Prazo de vigência**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 28 de fevereiro de 2021, o prazo limite para comunicação da conclusão da obra.
2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2020.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Disposições Finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor.

---

**MENÇÕES FINAIS**

---

O presente Protocolo, composto por sete páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 9 de novembro de 2020

***Pelo Município de Águeda,***

***O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Enf.º)

***Pelo Centro de Apoio Social Animação de Segadães (CASAS)***

***O Presidente de Direção,***

(João Armando Ferreira dos Anjos)

**ANEXO I**  
**PLANO DE PAGAMENTO**

| Valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| % do Valor atribuído                             | Data/prazo de transferência de verba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Até 100%</b>                                  | No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada <b>até 28 de fevereiro de 2021</b> e a última(s) transferência(s) deve ser efetuada <b>até maio de 2021</b> |